



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO

CONVÊNIO 01/2014

COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR e a
Secretaria Municipal de Educação de São
Luiz.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE RORAIMA – IFRR, Autarquia Federal criada pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220, Fone (95) 3624-1224, Fax (95) 3624-1224, CNPJ nº 10.839.508/0001-31, doravante denominado IFRR, ato representado pelo seu Reitor, Prof. **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**, portador do CPF nº 182.762.532-53 e C.I. 47028 SSP/RR, e a **Secretaria Municipal de Educação de São Luiz**, situada na Av. Macapá, N.º1000, Bairro: Centro, CEP 69.370-000, São Luiz – RR, telefone (95) 3537-1207, neste ato representado por sua Secretária Sra. **Vania de Matos Moura**, portadora do CPF nº 653.005.642-49 e RG nº 189.557 SSP/RR, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa, Científica, Tecnológica e Pedagógica, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados no Curso de 2º Licenciatura Plena em Educação Física PARFOR do Campus Boa Vista, a realização do estágio nas instalações da CONCEDENTE, possibilitando ao estagiário adquirir experiência e desenvolver atividades práticas relacionadas a sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica.

Parágrafo Único - O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

A formalização de cada estágio será efetivada mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e PLANO DE ATIVIDADE como parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a CONCEDENTE e o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, com a participação obrigatória do IFRR.

Parágrafo Único – O estagiário obrigar-se-á, mediante o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO

trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, especialmente àquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA

O IFRR comprometer-se a:

- a) encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;
- b) celebrar, com cada aluno, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO mencionado na CLÁUSULA QUARTA, zelando por seu cumprimento;
- c) gerenciar os Termos de Concessão de Estágio e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRR;
- d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário;
- g) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) solicitar ao IFRR - CAMPUS BOA VISTA a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) celebrar, com cada estagiário, o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, zelando por seu cumprimento;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, sendo que, em casos especiais e por solicitação justificada pelo coordenador de curso, poderá orientar até 15 acadêmicos.
- e) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRR;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO

- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- i) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**;
- j) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRR CAMPUS BOA VISTA;
- k) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) emitir documentos comprobatórios do estágio.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- Mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo a outra parte direito algum a qualquer reparação ou indenização seja a que título for;
- Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Convênio ou impostas legalmente.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os alunos em processo de formação, ficando a parte responsável pela causa da rescisão obrigada a cumprir todas as condições acordadas do mesmo até a conclusão do curso pelos alunos.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA NONA

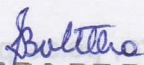
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Boa Vista/RR como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Concessão de Estágio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO

E, por assim estarem justos e acordados, declarando o inteiro teor deste Convênio, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no Boletim de Serviços do CONCEDENTE.

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2014.


**SANDRA MARA DE PAULA DIAS
BOTELHO**
Reitora em Exercício


VANIA DE MATOS MOURA
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____